

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 67/2021

PROCESSO Nº 2475/2019

EDITAL N° 024/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Por este instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 788.456.027-53 e RG nº 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CASTRO E BRITO COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.476/0001-30, com sede na Avenida Padre Mello, nº 58, centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, cep: 28.360-000, telefone: (22)3831-7105, (22)3831-2199, endereço eletrônico: kassianocastro@hotmail.com, neste ato representada por KASSIANO DE PAULA CASTRO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF nº 027.727.647-02 e RG nº 1.196.077 SSP/ES, residente na Rua Pedro Couzi, s/nº, centro, Guacuí/ES, cep: 29.560-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem assinar o presente instrumento para formalização de negócio jurídico.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS ERRANTES NO MUNICÍPIO, conforme normas e especificações constantes neste termo de contrato e no Edital que o precedeu.

1.1.1 Os procedimentos contratados devem incluir pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquitectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos portos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor total conjunto a ser despendido pelo Município de Iúna com todos os contratos derivados deste credenciamento durante o período de sua vigência é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.1.1 A remuneração de cada credenciado dependerá de sua efetiva produção, conforme condições previstas neste termo.

2.1.2 Não há quantitativo mínimo de serviços a ser realizado.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a produção apresentada pelo credenciado, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação ao Contratante de documento fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Setor de Contratos

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000

CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 | Ramal 2401 | contratos@iuna.es.gov.br

Página 1 de 11

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



hábil - NFe (Nota Fiscal eletrônica) sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista neste instrumento.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, será ele devolvido ao credenciado para correção, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.2.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, e ainda, relação de procedimentos realizados ao longo do período de referência, tal relação deverá vir acompanhada do ateste do fiscal de contrato.

2.2.3. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado.

2.4. Em caso de atraso ilegítimo no pagamento, o contratado fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do credenciado, no banco por ele indicado.

2.6. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo IGP-M.

2.7. Os valores unitários dos serviços credenciados estão previstos no anexo 2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 190001.1854200112.153.33903900000 – Ficha 686 – castração de pequenos animais – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, autorizado desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários para a cobertura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, formalmente designado para tal fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Marilia Correia Rosa, matrícula nº 700022 e Juliano de

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Setor de Contratos

Rua Dr. Epaminondas Amorim, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
CNPJ nº 27.157.394/0001-23 | (28) 2945-4750 – Ramal 2401 | contratos@iuna.es.gov.br

[Handwritten signature]
Pagina 2 de 11



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



Oliveira Ribeiro, matrícula nº 29165, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. Cabe ao credenciado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. A fiscalização realizada pelos agentes do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O local, prazo e condições de execução do objeto contratado estão previstos anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma prevista da Lei nº 8.666/93.

5.3. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

5.4. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

5.5. É vedada a execução de serviço antes de publicado o resumo do termo de contrato na imprensa oficial, bem como realizar procedimentos cuja ordem de serviço tenha sido recebida pelo credenciado depois de encerrada a vigência contratual, salvo se prorrogado o contrato.

5.6. Eventuais novos requisitos para a contratação criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES:

6.1. São deveres do Contratante:

- I - Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- II - Adotar as providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado/contratado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento;
- III - providenciar as publicações oficiais exigidas pela legislação e arcar com seu custo, salvo se a alteração contratual, inclusive de prorrogação, decorrer de atitude deletéria exclusivamente atribuída ao credenciado/contratado, caso em que este suportará os custos;
- IV - Efetuar o pagamento pela remuneração de serviços adequadamente recebidos, conforme definido neste instrumento;

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



V - prestar ao credenciado/contratado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

VI - Determinar ao credenciado/contratado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

VII - instaurar o processo de apuração de irregularidades sempre que houver indícios de infração contratual mediante expedição de notificação ao credenciado/contratado a fim de lhe franquear o direito de defesa;

6.2. São deveres do credenciado/contratado:

I - Executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no Edital que o precedeu;

II - Utilizar, na execução do contrato, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;

III - responsabilizar-se tecnicamente pela execução do contrato;

IV - a depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo da incidência das penalidades cabíveis;

V - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou imateriais, causados pelo próprio contratado, seus empregados, prepostos ou encarregados a qualquer título ao Contratante ou a terceiros;

VI - responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou verham a incidir direta ou indiretamente sobre seu pessoal ou sobre o exercício de sua atividade, de modo a observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, securitárias e eventuais outras não mencionadas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade;

VII - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outros que vierem a ser criados pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento;

VIII - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo darão ciência ao Contratante;

IX - Comunicar ao Contratante qualquer alteração de seus dados cadastrais, como, por exemplo, os necessários para sua habilitação, sócios, diretores, administradores, endereço físico e eletrônico, telefone, *fac-simile* dentre outros;

X - permitir o amplo acesso à fiscalização procedida pelo Contratante ou pelos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Municipal, inclusive permitir acesso às suas dependências, ainda que restritas, aos livros contábeis e fiscais, anuir com a permanência de fiscais, auditores ou outros profissionais em seus estabelecimentos, bem como apresentar toda documentação que lhe for

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Setor de Contratos

Rua Des. Epaminondas Aranhol, nº 55, Centro, Iuna/ES, CEP 25.380-000
CNPJ nº 27.157.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | contratos@iuna.es.gov.br

Página 4 de 11

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



requisitada, sempre com o escopo de aferir a regular execução contratual e a manutenção das condições para o credenciamento;

XI - Reconhecer os direitos do Contratante em caso de rescisão contratual.

6.3. Demais obrigações no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. O Contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Aos interessados/credenciados que ensejarem o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiverem a proposta (preço proposto pela administração), falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem qualquer espécie de fraude, bem como incorrerem em qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados, serão aplicadas, conforme o caso, a depender da gravidade da conduta, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

a) de R\$20,00 (vinte reais) por dia de atraso na execução do objeto ou no cumprimento do prazo para assinatura do contrato (sete dias corridos contados do recebimento da convocação), limitada a R\$300,00 (trezentos reais);

b) de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) por demais infrações não relacionadas à mora;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Iuna, que só será concedida se o credenciado/contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos ao menos dois anos de sua aplicação.

8.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades ou infrações que tenham, em tese, o condão de ensejar a aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., o contratado/credenciado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação. O prazo de defesa prévia à aplicação da sanção dos subitens 8.1.4 é de dez dias corridos contados da intimação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Setor de Contratos

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iuna/ES, CEP 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545-4750 – Ramal 2401 | contrato@iuna.es.gov.br

Página 5 de 10

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



8.3. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3. e 8.1.4 deste item podem ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 8.1.3.

8.5. A multa é devida a cada evento infracional do contratado/credenciado, de modo que a eventual aplicação da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

8.6. A multa e o resarcimento de prejuízos podem ser deduzidos de eventuais créditos do contratado/credenciado frente ao Contratante.

8.7. As sanções previstas nos subitens 8.1.3. e 8.1.4 poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

9.2. As partes poderão a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, todavia, dependerá de prévia notificação. A notificação deve ser entregue com antecedência mínima de trinta dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente contrato, ficando o credenciado responsável por tudo o que vier a ocorrer por força de sua execução.

10.2. Independentemente de transcrição, o contrato é vinculado às regras previstas no Edital que o precedeu e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54. da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55. do mesmo diploma legal.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de Iuna, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Setor de Contratos

Rua Des. Epaminondas Amaro, nº 58, Centro, Iuna/ES, CEP:29.390-000
CNPJ nº 27.167.398/0001-23 | (28) 3545.4750 – Ramal 2401 | contratos@iuna.es.gov.br

Página 6 de 11

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



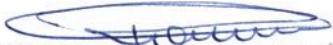
10.4. Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, uma para o Contratante e outra para o credenciado, para que produza os devidos efeitos assim que publicado na imprensa oficial.

10.5. Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

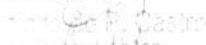
I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços Contratados.

Iuna/ES, 06 de maio de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romario Batista Vieira - Prefeito Municipal


Kassiano de Paula Castro
RG: 11.111.111-0
CPF: 111.111.111-11
CRMV-RJ 9749

CASTRO E BRITO COMÉRCIO DE ÁRTIGOS VETERINÁRIOS LTDA

Kassiano de Paula Castro / ou procurador legalmente habilitado

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS ERRANTES NO MUNICÍPIO". Os procedimentos contratados devem incluir pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohysterectomy e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos).

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo agente fiscalizador, devidamente designado, e é condicionando a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, no prazo de até cinco dias úteis seguintes à apresentação da fatura respectiva;

2.2. Caso se detecte que o serviço ou produto não atendem às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, obrigando o credenciado a providenciar sua substituição ou repetição no mesmo prazo previsto para a execução ordinária do objeto;

2.3. A prestação dos serviços se dará nos estabelecimentos particulares dos credenciados.

2.4. O serviço deverá ser iniciado até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2.5. O credenciado só poderá iniciar a prestação dos serviços após a publicação do contrato e emissão da ordem de serviço.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de castração de cães e gatos, fornecendo insumos, antibioticoterapia e medicamentos para os procedimentos cirúrgicos referentes aos serviços contratados;

3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em local próprio da empresa, com estrutura e instrumental próprios, equipamentos e recursos humanos da empresa;

3.3. Responsabilizar-se pelo transporte do animal até a sede da pessoa jurídica/contratada;

3.4. Responsabilizar-se pela guarda dos animais e captura dos mesmos em caso de fuga, enquanto permanecerem na clínica;

3.5. Fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, pós cirurgia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Setor de Contratos

Rua Des. Epaminondas Amorim, nº 58, Centro, Iuna/ES, CEP 29 390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 1750 – Ramal 2401 | contratos@iuna.es.gov.br

Página 8 de 11

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



- 3.6. Disponibilizar canis de contenção na quantidade suficiente para que os animais pernoitem, sem riscos de briga entre os mesmos;
- 3.7. Aplicação de vacina anti-rábica, quando fornecida pelo Município, nos animais castrados;
- 3.8. Deter todas as autorizações e alvarás necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como alvará sanitário e autorização do Conselho de Medicina Veterinária.
- 3.9. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada.

4. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A remuneração dos serviços compreenderá todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucro e eventuais outras relacionados à execução do objeto;
- 4.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste;
- 4.3. A quantidade de esterilizações será definida de acordo com a demanda da secretaria solicitante dos serviços e o número de credenciados.
- 4.4. É vedado qualquer tipo de sobrepreço ou sobretaxa à tabela de preços adotada, bem como de quaisquer tipos de taxas de administração, em caso de intermediação de terceiros.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A execução do presente contrato compreende os seguintes serviços:

- a) Os serviços de castração deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada;
- b) As empresas contratadas deverão realizar as esterilizações de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato;
- c) A empresa contratada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização. Caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico;
- d) Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Setor de Contratos

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iuna/ES, CEP 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | contratos@iuna.es.gov.br

– Página 9 de 11

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS



- e) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- f) Prescrever e ministrar adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- g) Realizar a cirurgia em período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal sorridente após a retirada dos pontos cirúrgicos e cicatrização;
- h) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração, desde que atestada à necessidade pelo fiscal designada pela Contratante;
- i) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para a vigilância sanitária e/ou limpeza pública realizar o sepultamento ou cremação.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.1. A distribuição dos serviços entre clínicas e/ou hospitais veterinários Credenciados serão distribuídas de forma igualitária entre as Credenciadas.

6.2. No caso de excedente de cotas poderão ser redirecionadas conforme capacidade instalada.

6.3. No caso de não ser possível a utilização do critério apresentado acima, a escolha será por sorteio.
Obs: Em caso de sorteio, o seguinte deverá excluir o anterior, até que todos os credenciados tenham tido oportunidades isonômicas, reiniciando os sorteios novamente com a presença de todos.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

7.2. Os credenciados, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento da clínica.

7.2.1. O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização.

7.2.2. Para os casos mencionados no item 7.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Setor de Contratos

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iuna/ES, CEP 29.390-000

CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | contratos@iuna.es.gov.br

Página 10 de 11

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS**



PREÇOS CONTRATADOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Unitário (R\$)
01	18037	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ORQUIECTOMIA CANINA - compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório (assistência e guarda ao animal até a retirada dos pontos e alta).	SV	410,00
02	18039	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ORQUIECTOMIA FELINA - compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório (assistência e guarda ao animal até a retirada dos pontos e alta).	SV	360,00
03	18036	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE OVARIOHISTERECTOOGIA CANINA - compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório (assistência e guarda ao animal até a retirada dos pontos e alta).	SV	570,00
04	18038	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE OVARIOHISTERECTOOGIA FELINA - compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório (assistência e guarda ao animal até a retirada dos pontos e alta).	SV	480,67

Vitória (ES), terça-feira, 11 de Maio de 2021.

e Dois Mil Cento e Treze Reais e Setenta Centavos).
Objeto: Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em Aquisição de Gênero Alimentício, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Saúde de Braço do Rio, no tocante ao fornecimento de alimentação diária aos pacientes internados, assim como para os profissionais que trabalham em regime de plantão, neste Município de Conceição da Barra-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

43.01.30 - Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088
Natureza da despesa: 3.3.90.30.07
Recurso: 1.213.0000 e 1.214.0000.

Protocolo 668786

REFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA RESUMO DE CONTRATO Nº080/2021.

Proc.: Nº 6378/2020

Pregão Presencial nº 13/2021

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Infraestrutura, Obras, Transp. E Serviços Urbanos.

Contratada JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, no Valor total de R\$ 36.670,00 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais).

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na aquisição de computadores novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 20.04.00 - Secretaria Munic. De Infraestrutura, Obras, Transp. E Serv Urbanos

0.04.10 - Gestão de Infraestrutura e Obras

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0100
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19
Recurso: 1.001.0000.0000.

Protocolo 668790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA RESUMO DE CONTRATO Nº081/2021.

Proc.: Nº 1588/2021

Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. Administração.

Contratada SOARES E SOEIRO CONFECÇÕES LTDA, no Valor total de R\$ 5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Objeto: Contratação da empresa especializada em Aquisição de Uniformes a serem utilizados pelos funcionários da Prefeitura Municipal para padronizar a identificação do servidor, sendo a necessidade da Secretaria

Municipal de Administração, onde destaca, distingue e identifica o servidor neste no Município de Conceição da Barra-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

20.03.00 - Secretaria Municipal de Administração.

20.03.10 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140
Natureza da despesa: 3.3.90.30.23
Recurso: 1.001.0000.

Protocolo 668792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA RESUMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 082/2021.

Proc.: Nº 9155/2021

Pregão Presencial nº 28/2020

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Infraestrutura, Obras, Transp. E Serviços Urbanos.
Contratada MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, no Valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).

Objeto: Aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DESIGNER DE ARQUITETURA para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obra, Transporte e Serviços Urbanos de Conceição da Barra-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 20.04.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

20.04.10 - Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0100
Natureza da despesa: 3.3.90.39.11
Recurso: 1.001.0000.

Protocolo 668797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA RESUMO DE CONTRATO Nº083/2021.

Proc.: Nº 536/2021

Emergencial

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra.

Contratada FABIANO TIMBUIBA DOS SANTOS ME, no Valor total de R\$ 1.860,00 (Hum Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

Objeto: Contratação da empresa especializada em Serviço preventivos e corretivos de manutenção em geladeiras de vacinas, para armazenamento de vacinas contra o COVID - 19, sendo este um serviço essencial aos municípios, para atender as necessidades do Hospital Municipal, neste Município de Conceição da Barra-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

43.01.50 - Bloco da Vigilância em Saúde

Classificação Funcional: 10.305.0011.2.0096
Natureza da despesa: 3.3.90.39.17
Recurso: 1.211.0000.

Protocolo 668831

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 69/2021. Partes: Mun. Iúna X Atlantica Automotor Ltda. Objeto: prestação de serviços para revisão obrigatória nos veículos Renault Kuid e Oroch 1.6, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$10.121,76. ID: 2020.037E0500001.09.0009.

ROMARIO BATISTA VIEIRA PREFEITO

DURVAL D. S. JUNIOR SECRETÁRIO DE SAÚDE

Protocolo 668615

RESUMO DE CONTRATO

Nº 67/2021. Partes: Mun. Iúna X Castro e Brito Comercio de Artigos Veterinários Ltda. Objeto: prestação de serviço médico veterinário para castração de cães e gatos errantes no Município. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$50.000,00. ID: 2020.037E0700001.18.0003.

ROMARIO BATISTA VIEIRA PREFEITO

Protocolo 668625

Linhares

DECRETO Nº 471/2021, DE 05/05/2021.

Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, o senhor **PEDRO LOUREIRO RANGEL**.

Protocolo 668709

DECRETO Nº 474/2021, DE 05/05/2021, com efeitos a partir do dia 09/05/2021.

Fica promovida a mudança de Padrão da servidora efetiva **JULIANA MIAN CARLOS LIMA**, e mantida a Classe, na Carreira e Cargo de Procurador Municipal, que integra o Plano de Carreira e Cargos da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 025, de 19/09/2013, conforme a seguir: De PADRÃO II da 1ª CLASSE para PADRÃO III da 1ª CLASSE.

Protocolo 668711

Pedro Canário

NOTIFICAÇÃO:

Ficam NOTIFICADOS, o Dr. **PAULO CEZAR ALVES DOS SANTOS - OAB/ES 7522**, Patrono de Rita Canal, David Canal e Vinicius Canal e a Dra. **MARIA AMÁLIA DE REZENDE FIOROT - OAB/ES**, 11.107, Patrona do Antônio Wilson Fiorot, da Decisão de fls. 542/543, que indeferiu o pedido de sobremento por ora, dando assim prosseguimento ao feito com designação do ato, para o dia 19/05/2021 a partir das 14h, para oitivas das testemunhas arroladas, nos autos do Procedimento Administrativo nº

5103/2019, bem como depoimento pessoal do Sr. Antônio Wilson Fiorot.

Obs.: No dia e hora designado acima deverá fazer o uso de máscara e álcool em gel.
Pedro Canário, 10 de maio de 2021.

Sandra Carvalho Gonçalves
Presidente da Comissão
Port. 094/2021

NOTIFICAÇÃO:

Fica NOTIFICADA, a Dra. **MARIA AMÁLIA DE REZENDE FIOROT - OAB/ES, 11.107**, Patrona do Antônio Wilson Fiorot, da Decisão de fls. 542/543, que indeferiu o pedido de sobremento por ora, dando assim prosseguimento ao feito com designação do ato, para o dia 19/05/2021 a partir das 8h30, para oitivas das testemunhas arroladas, nos autos do Procedimento Administrativo nº 5101/2019, bem como depoimento pessoal dos Srs. Antônio Wilson Fiorot, Renam Mazzoco e Almir Vasconcelos.

Obs.: No dia e hora designado acima deverá fazer o uso de máscara e álcool em gel.
Pedro Canário, 10 de maio de 2021.

Sandra Carvalho Gonçalves
Presidente da Comissão
Port. 094/2021

Protocolo 668632

Pinheiros

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiros/ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários Manoel Messias da Silva Almeida, Marlene da Silva da Costa, Maria Aparecida da Silva Almeida, José Carlos da Silva Almeida e Miron da Silva Almeida que consta no setor responsável como proprietários do lote 16 da quadra 15 do bairro Domiciano, não sendo encontrado para notificação Marlene da Silva da Costa, Maria Aparecida da Silva Almeida, José Carlos da Silva Almeida e Miron da Silva Almeida, que o requerente Gilvan Souza Venâncio, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 1.445.586 SSP-ES, confrontando-se com a referida Rua Louzival Carvalho, a sua esquerda com Nedina Maria de Oliveira Pereira ao fundo com Manoel Messias da Silva Almeida, Marlene da Silva da Costa, Maria Aparecida da Silva Almeida, José Carlos da Silva Almeida e Miron da Silva Almeida e a sua direita com Gilvan Souza Venâncio, tramita perante ao município procedimentos de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 136/2.020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Domiciano - Quadra 15, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Lote 10A com área de 105,00m² com perímetro de 58,40m, medindo de frente 4,20m, fundo 4,20m, lado direito 25,00m

